

PREFEITURA MUNICIPAL DE

INDIANÓPOLIS-MG.

PROJETO DE LEI Nº 230/92.

EXERCÍCIO
1.993

CONCEDE SUBVENÇÃO ÀS ENTIDADES QUE ESPECÍFICA.

O Povo de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções sociais, no montante de Cr\$ 377.000.000,00 (Trezentos e setenta e sete milhões de cruzeiros), às entidades relacionadas a seguir, no exercício de 1993, de acordo com a seguinte distribuição:

| ATIVIDADE | ORG./UNID. | ENTIDADES BENEFICIADAS/SUBVENÇÕES SOCIAIS | VALOR/CR\$ |
|-------------|------------|--|--------------|
| 08411852-02 | 05/01 | Creche Criança Feliz de Indianópolis | 250.000.000, |
| 08421882-07 | 05/01 | Caixa Escolar da escola estadual Nelson S. de Oliveira | 20.000.000, |
| 08421882-08 | 05/01 | Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAÉ | 2.000.000, |
| 15814832-22 | 05/02 | Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente | 10.000.000, |
| 15814852-23 | 05/02 | Asilo São Vicente de Paula de Indianópolis | 15.000.000, |
| 15814862-25 | 05/02 | Sociedade Beneficente Adolpho B. Menezes | 10.000.000, |
| 15814872-26 | 05/02 | Conselho de Desenv. Comunitário Mun. Indianop. - CODEMI | 15.000.000, |
| 15814872-27 | 05/02 | Conselho Comunitário do Campo Alegre - COCCA | 15.000.000, |
| 15814872-28 | 05/02 | Conselho Comunitário do Angico - COCA | 15.000.000, |
| 15814872-29 | 05/02 | Conselho Beneficente Evangélico Indianópolis | 5.000.000, |
| 08462242-34 | 05/03 | Times de Futebol Amador com Registros Jurídicos | 20.000.000, |

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1993.

tembro do ano de 1992.

Aprovado em 9 / 12 / 92

[Assinatura]

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

URIAS JOSÉ ALVES DA SILVA
CONTADOR